



## CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 10/2025

### PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO – BOLSA DE EXCELÊNCIA NA PÓS-GRADUAÇÃO - 1ª Retificação

#### SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	1
2. CRONOGRAMA .....	2
3. RECURSOS FINANCEIROS, VIGÊNCIA, QUANTIDADE DE BOLSAS E ÁREAS PRIORITÁRIAS .....	2
4. ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO .....	3
5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS À BOLSA.....	4
6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PELOS COORDENADORES DOS PPGs.....	5
7. ANÁLISE E JULGAMENTO PELA FAPEG .....	5
8. CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS APROVADOS .....	6
9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....	7
10. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL ...	8
11. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA.....	8
12. OUTRAS INFORMAÇÕES .....	9
13. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.....	10
14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	10
15. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	10
ANEXO I.....	11
ANEXO II.....	12
ANEXO III.....	13

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) torna público a publicação da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão do seu Conselho Superior (CONSUP) e as disposições da legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 10.973/04, Leis Estaduais nº 15.472/05 e nº 16.690/09, Decreto Estadual nº 9.506/19 e Resoluções Normativas do CONSUP. O edital também segue as diretrizes previstas na Resolução Normativa de Prestação de Contas FAPEG nº 01/2023.

1.2. A presente chamada tem por objetivo fortalecer a pesquisa científica e a formação de recursos humanos altamente qualificados no Estado de Goiás, concedendo bolsas de excelência a doutorandos com desempenho acadêmico excepcional. As bolsas permitirão que os pesquisadores desenvolvam estudos em áreas estratégicas para o desenvolvimento estadual, contribuindo para a produção de conhecimento inovador e para o avanço da ciência, tecnologia e inovação em Goiás.

1.3. As bolsas de excelência são destinadas a doutorandos que se dediquem integralmente ao desenvolvimento de seus projetos de pesquisa, garantindo condições adequadas para sua formação acadêmica e promovendo a produção de resultados científicos e tecnológicos de alto impacto.



1.4. Podem submeter propostas, os(as) Coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Goiás. A indicação dos(as) candidatos(as) será realizada pelos (as) coordenadores(as) dos PPGs, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

## 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	17/03/2025
Limite para impugnação do Edital	10 (dez) <sup>1</sup> dias úteis após a publicação do edital
Limite para envio de proposta pelo Coordenador do PPG pela <a href="#">Plataforma Sparkx-FAPEG</a>	04/04/2025
Previsão para publicação do resultado preliminar	a partir de 09/05/2025 <sup>2</sup>
Limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 (cinco) dias úteis após resultado preliminar
Previsão para publicação do resultado final	a partir de 23/05/2025 <sup>3</sup>
Limite para inclusão dos documentos para contratação (item 5.3) na <a href="#">Plataforma DARWIN-FAPEG</a> pelos bolsistas	10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final
Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga	Até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa anterior

## 3. RECURSOS FINANCEIROS, VIGÊNCIA, QUANTIDADE DE BOLSAS E ÁREAS PRIORITÁRIAS

3.1. O presente edital contempla a oferta de 10 (dez) bolsas de excelência.

3.2. O financiamento das bolsas será realizado com recursos provenientes do Tesouro Estadual, com destinação de até R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais) do orçamento da FAPEG (Programa 1004 – Cientistas Transformando Goiás, ação 2005 – Pesquisa em Ciência e Tecnologia). Demais informações sobre modalidades de bolsas, valores e finalidades podem ser consultadas na [Resolução FAPEG nº 01/2024](#).

3.3. O valor da bolsa será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, com a concessão limitada por um período máximo de 36 (trinta e seis) meses.

3.4. A duração da bolsa será determinada pelo tempo restante para a conclusão do doutorado, calculado com base no prazo regulamentar de 48 meses, descontados os meses já cursados a partir da primeira matrícula no PPG. Contudo, esse período não poderá ultrapassar 36 (trinta e seis) meses, conforme estipulado no item 3.3.

**3.5. Não são elegíveis para a concessão das bolsas, objeto deste edital, os alunos que ainda não completaram 12 meses do curso de doutorado e aqueles que tenham cursado mais de 36 meses.**

<sup>1</sup> 1ª Retificação - 14/04/2025.

<sup>2</sup> 1ª Retificação - 14/04/2025.

<sup>3</sup> 1ª Retificação - 14/04/2025.



3.6. Não será concedida renovação/prorrogação de bolsa para o(a) discente que tiver sua defesa prorrogada pelo respectivo PPG, para além prazo regulamentar previsto para conclusão do curso de doutorado (48 meses).

3.7 As bolsas concedidas por este edital poderão ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário do(a) bolsista em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da respectiva bolsa. Excepcionalmente, em situações de afastamento médico devidamente justificado, a FAPEG poderá, a seu critério e de acordo com a legislação vigente, promover a prorrogação do prazo de concessão da bolsa. Informações sobre modalidades de bolsas e requisitos podem ser consultados na [Resolução FAPEG nº 01/2024](#).

**3.8. Cada PPG poderá indicar até 2 (dois) candidatos(as) à bolsa, em ordem de classificação, sendo o(a) segundo(a) para fins de cadastro de reserva.**

3.9. O projeto da tese de doutorado deve estar alinhado a uma das áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Goiás, definidas pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás (SECTI), listadas a seguir:

- a) Tecnologias da Informação e Comunicação, com ênfase em Inteligência Artificial;
- b) Alimentos (*Food Tech*), em sinergia com o Setor Agropecuário; Desenvolvimento de Novas Tecnologias para Produção Sustentável e de Baixo Impacto Ambiental; Segurança Alimentar e Fortalecimento da Agricultura Familiar;
- c) Biotecnologia, abrangendo Fármacos, Sistemas Terapêuticos Farmacêuticos e Soluções para o Agro; Soluções Sustentáveis para a Indústria e o Meio Ambiente;
- d) Estudo do solo, com foco na caracterização de minerais de interesse comercial, extração de baixo impacto;
- e) Construção Civil, com foco em novos materiais tecnológicos e novas metodologias de avaliação de desempenho;
- f) Ciência, Tecnologia e Inovações aplicadas ao Setor de Saúde;
- g) Estudos e Políticas Públicas, como suporte para as áreas anteriormente mencionadas.

#### **4. ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

4.1. As Coordenações dos PPGs serão responsáveis por selecionar os bolsistas a serem apoiados pela FAPEG, garantindo isonomia de oportunidades e a transparência do processo avaliativo, além de minimizar potenciais conflitos de interesse no processo de seleção.

4.2. A seleção dos(as) candidatos(as) às bolsas será realizada internamente pelo PPG correspondente, por meio de processo seletivo específico. Para garantir a transparência e a isonomia na avaliação, a coordenação do PPG deverá instituir uma **Comissão Interna de Avaliação**, responsável por analisar a trajetória acadêmica dos doutorandos e os demais critérios estabelecidos no item 4.3.

4.3. A análise de mérito será baseada nos seguintes critério e pesos:

Critério de Avaliação	Peso	Escala de Notas	Descrição
-----------------------	------	-----------------	-----------

		(0 – 10)	
1. Qualidade e relevância do projeto de pesquisa	3	0 - 10	Avaliação do mérito científico, originalidade e complexidade do projeto, bem como sua contribuição para o avanço do conhecimento na área.
2. Produção acadêmica e trajetória do(a) candidato(a)	2	0 - 10	Análise do desempenho acadêmico e da qualidade da produção científica, incluindo publicações, prêmios e participações em projetos relevantes.
3. Alinhamento do projeto às áreas estratégicas definidas no item	2	0 - 10	Verificação do alinhamento do projeto às áreas prioritárias para o desenvolvimento do Estado de Goiás, conforme item 3.9.
4. Planejamento e execução da pesquisa	1	0 - 10	Avaliação da estrutura e exequibilidade do plano de trabalho, incluindo metodologia, cronograma e resultados potenciais.
5. Impacto potencial da pesquisa	2	0 - 10	Análise dos benefícios esperados do projeto para a sociedade, incluindo inovação, transferência de tecnologia e impacto econômico ou social.

4.4. Ao final do procedimento interno de seleção, a coordenação do PPG deverá anuir o resultado do processo seletivo.

4.5. Caberá à coordenação do PPG comunicar à FAPEG eventual desistência, licenças de qualquer natureza, cancelamento, substituição ou qualquer situação que possa ensejar a suspensão ou o cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico do(a) bolsista.

## 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS À BOLSA

5.1 Os pós-graduandos candidatos às bolsas a serem concedidas por este edital selecionados deverão:

- i. Comprovar estar regularmente matriculado em pós-graduação, nível doutorado, em IES pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado de Goiás, tendo completado ao menos 12 meses de curso, contados da data da primeira matrícula;
- ii. Apresentar desempenho acadêmico excepcional, em termos de dedicação, qualidade da produção acadêmica e destaque entre seus pares;
- iii. Comprovar residência no estado de Goiás;
- iv. Comprovar ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil. No caso de visto temporário, a data do vencimento deverá ser posterior à data do final da vigência da bolsa;
- v. Declarar que não acumulará a bolsa concedida por este edital, com qualquer outra fonte de remuneração oriunda de vínculo empregatício ou eventual bolsa concedida por quaisquer agências ou instituições de fomento;
- vi. Dedicar-se exclusivamente, em período integral, às atividades do PPG relacionadas ao seu curso de doutorado;



- vii. Atestar que não acumulará a bolsa concedida por este edital, com outra da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa, ou congêneres.
- viii. Comunicar formalmente à FAPEG, com pelo menos 30 dias de antecedência, a realização de doutorado-sanduíche em instituição estrangeira, informando o período de sua realização. Durante esse período, o pagamento da bolsa de excelência será suspenso, sendo retomado após a conclusão, conforme o prazo informado.
- ix. Realizar cadastrado na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.
- x. Demonstrar, ao longo do doutorado, elevado desempenho acadêmico, sem reprovações, com média geral das disciplinas cursadas iguais ou superiores a 9,0 (nove) ou conceito "A", a ser comprovado nos relatórios semestrais que deverão ser atestados pela coordenação do curso. A reprovação em qualquer disciplina ou obtenção de média geral inferior ao limite informado ensejará o cancelamento da bolsa.
- xi. Se comprometer a fazer referência ao apoio concedido pela FAPEG em artigos, dissertações, teses, livros, publicações ou quaisquer outras formas de divulgação de trabalhos que resultem, total ou parcialmente, do apoio concedido pela FAPEG.
- xii. Atuar como consultor *ad hoc*, na avaliação de projetos de fomento científico, tecnológico e/ou de inovação sempre que convidado pela FAPEG;
- xiii. Encaminhar à FAPEG a versão final de sua tese, em formato PDF, no prazo máximo de 2 (dois) meses, contados da data da respectiva realização da sessão pública de defesa.

## 6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PELOS COORDENADORES DOS PPGs

6.1. A Coordenação do PPG deverá encaminhar a súmula curricular dos(as) candidatos(as), conforme modelo apresentado no [Anexo I](#). Este formulário, devidamente preenchido e assinado, deverá ser submetido por meio do formulário intitulado **"Edital de Bolsas de Excelência nº 10/2025 – Submissão das indicações pelos Coordenadores"**, disponível na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#). No Anexo I, os dois candidatos (selecionado e cadastro de reserva), deverão listados em ordem classificatória.

6.2. Além do requerido no item anterior, a Coordenação do PPG deverá encaminhar seguintes documentos, em formato PDF:

- a) Documento que ateste a nomeação do(a) proponente como Coordenador(a) do respectivo PPG;
- b) Comprovante da primeira matrícula do(s) candidato(s) selecionado(s), no respectivo PPG;
- c) Histórico da(s) disciplinas cursadas pelo candidato(a) nos semestres anteriores à submissão da proposta.

## 7. ANÁLISE E JULGAMENTO PELA FAPEG



7.1. Inicialmente, as propostas recebidas em resposta ao presente edital, serão avaliadas segundo os critérios de admissibilidade (enquadramento às normas do edital), seguido pela análise de mérito.

7.2. As propostas que forem submetidas com informações incompletas ou que não utilizem os formulários indicados pela FAPEG para este edital, serão desclassificadas.

7.3. A análise de mérito será realizada por um Comitê Científico indicado pela Presidência da FAPEG. Na análise de mérito, para fins de classificação, os(as) candidatos(as) concorrentes serão avaliados de acordo com as informações prestadas no ANEXO I, e critérios listados no item 4.3.

7.4. Não serão recomendadas as propostas que receberem nota final inferior a 8,0 (oito).

7.5. Para fins de composição da nota final, poderão ser utilizadas até 02 (duas) casas decimais.

7.6. Em caso de empate, será recomendada a proposta oriunda de IES localizada fora da região metropolitana de Goiânia e Município de Anápolis.

7.7. Caso o empate permaneça, será recomendada a proposta com maior tempo cursando o doutorado.

7.8. Os(as) candidatos(as) aprovados no mérito, mas não contemplados com as bolsas oferecidas por este edital comporão o cadastro de reserva.

7.9. Em caso de suplementação orçamentária, a Presidência da FAPEG poderá, a qualquer tempo, aumentar o número de bolsas de excelência a serem concedidas. Neste último caso, serão apoiados(as) candidatos(as) componentes do cadastro de reserva citado no item anterior, respeitando-se a respectiva ordem classificatória publicada no resultado final deste chamamento.

## 8. CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS APROVADOS

8.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

8.2. A implementação da bolsa ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa que será firmado entre a FAPEG, o Programa de Pós-graduação, o docente orientador e o discente do PPG contemplado nesta Chamada. A assinatura do Termo de Outorga será realizada por meio do [Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Goiás - SEI!](#). Logo, é obrigatório o cadastramento do bolsista, do orientador e do coordenador do PPG na referida plataforma.

8.3. Para fins de contratação e formalização do Termo de Outorga, o candidato aprovado deverá encaminhar os seguintes documentos pela [Plataforma DARWIN-FAPEG](#) em formato PDF, após a realização de seu cadastro:

- a) Plano de Trabalho para a bolsa. Ver roteiro para projeto regular disponível em <https://goias.gov.br/fapec/orientacoes-para-projetos/>.
- b) Comprovante de matrícula do aluno no PPG, no qual deverá constar o ano e semestre de ingresso.
- c) Declaração de não acúmulo de bolsa com outras da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- d) Declaração de dedicação integral ao PPG;



- e) Cópia do documento de identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão Negativa de Débito junto à [Receita Estadual](#);
- i) Certidão Negativa do [CADIN estadual](#);
- j) Certidão Negativa do [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ](#);
- k) No caso de brasileiro nato ou naturalizado, [Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral](#) ou, no caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, [Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral](#);
- l) Certidão Criminal da [Justiça Estadual](#);
- m) Certidão Criminal da [Justiça Federal](#);
- n) Dados bancários contendo, banco, agência e conta;
- o) Declaração de Inexistência de parentesco;
- p) Documento comprobatório de cadastramento no [Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Goiás - SEI!](#) do bolsista, orientador e do coordenador do PPG. Para fins de comprovação do cadastro deverá ser encaminhado um print da tela que contém os últimos acessos ao sistema SEI!. Para tanto, após acesso ao sistema, clicar no ícone do usuário no campo superior direito da tela, e gerar o print).

8.4. Formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga de Bolsa.

8.5. Caso o candidato não apresente os documentos constantes no item 8.3 e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta Chamada, no prazo definido no cronograma (item 2), a proposta será cancelada.

8.6. Uma vez formalizado o termo de outorga do candidato, a ocorrência de situações de desistência, perda do benefício, morte ou qualquer outra causa que leve à interrupção de seu fomento não dará ensejo à IES substituir o bolsista, deixando de existir, para todos os efeitos, a cota de bolsa específica.

8.7. A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG sem aviso prévio, caso ocorra a violação de quaisquer termos estabelecidos neste Edital, no Termo de Outorga de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a administração pública.

8.8. As violações mencionadas no item anterior, além de ensejar o cancelamento sumário da bolsa, poderão ocasionar a provação das autoridades e órgãos competentes a fim de apurar condutas e responsabilizar civil e criminalmente os envolvidos.

## 9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Eventuais recursos apresentados contra resultado preliminar deverão observar o prazo previsto no Cronograma (item 2) e ser submetidos exclusivamente pelo coordenador-proponente,



acessando-se a *timeline* da proposta na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#). Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou do canal estabelecido.

9.2. Os recursos serão avaliados e, da decisão final proferida pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG, não caberá novo recurso.

## **10. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

10.1. Os resultados não estamparão as notas individuais dos candidatos aprovados, em atenção a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.2. Os candidatos poderão consultar suas notas individualmente na Plataforma Sparkx-FAPEG, cujo acesso será realizado de forma segura e restrita, garantindo a privacidade das informações pessoais.

10.3. Quaisquer divulgações resultantes das atividades relativas ao projeto fomentado pela FAPEG através desta chamada pública, feitas sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio financeiro da FAPEG e utilizar o seu logotipo/logomarca.

10.4. O logotipo/logomarca da FAPEG poderá ser obtido junto à Assessoria de Comunicação Setorial através do e-mail [comunicacao.fapeg@goias.gov.br](mailto:comunicacao.fapeg@goias.gov.br).

10.5. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube, entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador a hashtag #Fapeg, além de marcar o perfil da FAPEG (@fapegoias), no caso específico do Instagram.

## **11. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**

11.1. A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou encerrada nas seguintes situações:

- a) A pedido do(a) orientador(a), com a devida justificativa e anuênci a do(a) coordenador(a) e do colegiado do curso;
- b) Por conclusão do curso mediante aprovação da defesa da dissertação ou tese;
- c) Por verificação de que o(a) bolsista(a), por qualquer motivo, deixa de atender aos critérios de elegibilidade, descritos no item 5.
- d) Aprovação em Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior ou em programas equivalentes. Nesses casos a bolsa será suspensa. Será responsabilidade do bolsista e da coordenação do PPG avisar formalmente a FAPEG, por meio de ofício, enviado através o e-mail [atendimento.fapeg@goias.gov.br](mailto:atendimento.fapeg@goias.gov.br), a realização de Doutorado-Sanduiche.

11.2. Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.



11.3. A concessão do apoio poderá ser cancelada pela FAPEG por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11.4. Será cancelada a bolsa pela FAPEG em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Abandono ou interrupção do curso pelo bolsista;
- b) Desempenho insatisfatório do bolsista, analisado e comunicado pelo orientador e Coordenador do Programa de Pós-Graduação stricto sensu;
- c) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- d) Defesa de dissertação/tese ou término da vigência da bolsa;
- e) Desistência do curso ou trancamento de matrícula;
- f) Não apresentação de informações ou documentos requisitados pela FAPEG para apuração de fatos que possam configurar descumprimento de obrigações do outorgado;
- g) Demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos das instituições participantes.

11.5 O bolsista tem a obrigação de informar, por meio da [Plataforma DARWIN-FAPEG](#), a data de previsão de sua defesa de tese ou dissertação, com a devida antecedência, sob pena de imediata suspensão de sua bolsa. Caso o bolsista realize sua defesa antes do término da bolsa, o Programa de Pós-graduação deve comunicar à FAPEG imediatamente, para que seja realizado o cancelamento da bolsa. O vínculo entre o bolsista e a FAPEG dar-se-á enquanto sua matrícula estiver ativa no PPG, sempre considerando o prazo regular do curso.

11.6 O(a) coordenador(a) do PPG, juntamente com o(a) orientador(a), serão responsáveis, solidariamente com o(a) bolsista, por comunicar formalmente à FAPEG, em até 10 (dez) dias corridos, contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução do projeto.

11.7 Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos.

## 12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. Durante o período de vigência do auxílio, o orientador será responsável por informar à FAPEG a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar seu andamento.

12.2. Caso haja publicações, estas deverão ser anexadas aos Relatórios Científicos e devem fazer menção ao auxílio concedido pela FAPEG.

12.3. É de exclusiva responsabilidade do orientador e da Instituição Sede (IES sediada em Goiás) adotar todas as providências que envolvam as permissões e as autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto.



12.4. Dúvidas relacionadas à presente Chamada Pública deverão ser enviadas à FAPEG, a qualquer momento, através do e-mail [atendimento.fapeg@goias.gov.br](mailto:atendimento.fapeg@goias.gov.br). O prazo para resposta a questionamentos é de 2 (dois) dias úteis.

### **13. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

Eventuais controvérsias quanto à formalização, à execução ou ao encerramento dos ajustes decorrentes desta Chamada Pública serão submetidas à tentativa de conciliação ou à mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

### **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

A impugnação dos termos do Edital poderá ser realizada por meio de ofício dirigido à Presidência da FAPEG no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua publicação (conforme Cronograma, item 2). Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeções, venham suscitar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos neste Edital mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.3. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

15.4. Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos, devidamente corrigidos, por meio de depósito, seguindo os prazos e o rito estabelecidos pela fundação para restituição de recursos.

15.5. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

**Marcos Fernando Arriel**  
Presidente da FAPEG

## ANEXO I

### SÚMULA CURRICULAR DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA DE EXCELÊNCIA NA PÓS-GRADUAÇÃO

<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)</b>	
Nome do(a) candidato(a)	
Graduação / IES	
Mestrado / IES	
PPG Doutorado /IES	
Semestre da primeira matrícula no PPG	
Título do projeto de pesquisa	
 <b>Área estratégica do projeto de pesquisa (de acordo com o item 3.9 do edital)</b>	
 <b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Link do Currículo atualizado do(a) candidato(a), na Plataforma Lattes do CNPq</b>	
 <b>DADOS DA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL</b>	
Elenque e descreva, evidenciando a qualidade e a relevância, as principais publicações científicas e tecnológicas realizadas pelo(a) candidato(a) no decorrer de sua trajetória acadêmica.	
 Até 3.000 caracteres	
Relate outras atividades que o(a) candidato(a) tenha realizado e que são relevantes para o fortalecimento e expansão do Sistema Goiano de Ciência, Tecnologia e Inovação.	
 até 3.000 caracteres	

**Observação:** Junto ao ANEXO I, como arquivo único, a coordenação do PPG deverá submeter o histórico das disciplinas cursadas, respectivas notas e créditos integrados pelos candidatos à bolsa, em formato PDF.



## ANEXO II

### RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO – BOLSA DE EXCELÊNCIA NA PÓS-GRADUAÇÃO (EDITAL FAPEG N° 10/2025)

O Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ (IES) informa à FAPEG o resultado do julgamento e seleção das propostas candidatas às bolsas, referentes ao *PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO – BOLSA DE EXCELÊNCIA NA PÓS-GRADUAÇÃO*.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	Mês da 1 <sup>a</sup> matrícula no PPG	Número de mensalidades de bolsa a serem concedidas*	Área estratégica
	1º				
	reserva				

\* Levar em consideração o prazo previsto para contratação do bolsista, conforme cronograma previsto para este edital contido no item 2.

**Assinaturas Digitais (Coordenador; Vice-Coordenador; Presidente da Comissão de Bolsas; Membros da Comissão de Bolsas)**



**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE OUTORGA**

A minuta do Termo de Outorga estará disponível na página da chamada, no [site da FAPEG](#).